



---

## DO REGISTRO DE CHAPAS

---

**Art.16 estatuto VII - os registros de chapas candidatas para a Diretoria da FCC, deverão ser protocoladas até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Eletiva, mediante instrumento firmado por pelo menos 2 (dois) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos, acompanhado da carta subscrita pelos integrantes manifestando a aceitação da indicação para concorrer aos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-presidentes.**

**Parágrafo Único – é facultada, no registro da chapa, a indicação de, no máximo, três suplentes, observada a hierarquia determinada neste Estatuto.**

**ALEXANDRE SCHNEIDER**  
**PRESIDENTE**

Joinville, 10 de fevereiro de 2025.

**Federação Catarinense de Ciclismo - CNPJ No 75.345.504/0001-42**

Entidade Estadual de Administração do Esporte – Lei No. 9.615

Entidade de Utilidade Pública de Santa Catarina – Lei No. 13.613/2005

Rua Max Colin, 1640 (fundos) – fone/fax: 55 (47) 3422 – 0137

89204-635 Joinville SC Brasil – site [www.ciclismosc.com.br](http://www.ciclismosc.com.br)